

**PORTARIA Nº 2.585/2023****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs 32.938/2023 e 32.965/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA DA PENHA SALLES MENDES**, lotada na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADOR	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 319/2023 11/12/2023</b>	<b>SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA AGRIPIÑO OLIVEIRA, Nº 60-70, TÉRREO E 2º PAVIMENTO, INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, CEP: 29.306-450, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA 2ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, MATRICULA nº 809, Livro 2, Ficha nº 01, visando as instalações físicas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB	70964/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente**

